

MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB
CNPJ nº 42 752 675/0001-37

### EDITAL Nº 04/2015/DAc/FASB

= OFERTA MODULAR DE DISCIPLINA EM REGIME ESPECIAL =

O Diretor Acadêmico da Faculdade São Francisco de Barreiras (FASB), no uso de suas atribuições regimentais e demais dispositivos legais, torna público o seguinte:

## DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

- **Art. 1º** Este Edital tem por objeto a oferta modular de Disciplinas em Regime Especial (DREs) no âmbito da Faculdade São Francisco de Barreiras (FASB), cujos procedimentos, períodos de oferta, implicações governamentais e condições objetivas encontram-se abrangidos nos demais artigos deste instrumento.
  - §1º As DREs definidas no *caput* estão previstas no Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Acadêmico da FASB (2013, p. 52) para acontecer à referência de pertinente metodologia através da qual seja possível redimensionar as aprendizagens para os estudantes em adaptação, bem como oportunizar nova chance de recuperação para os estudantes reprovados e/ou em dependência.
  - **§2º** Para fins de melhor adequação das DREs à dinâmica de atividades da IES, a priorização da oferta estabelecida neste instrumento será para 02 (dois) únicos e independentes períodos semestrais.
  - §3° As disciplinas a serem ofertadas em cada período modular semestral devem corresponder aos componentes curriculares da oferta regular ocorrida em 2015.2 (leia-se: disciplinas coincidentes com os semestres pares) e daqueles a ocorrer em 2016.1 (leia-se: disciplinas coincidentes com os semestres ímpares).
  - §4° A equipe da Secretaria Acadêmica zelará pelos registros das DREs nos assentamentos dos estudantes inscritos, cujos resultados agrupados na primeira oferta deverão coincidir com o semestre 2015.2 e os da segunda oferta com o semestre 2016.1, até o ineliminável limite de 32 (trinta e duas) horas-aula semanais¹.
- **Art. 2º** A oferta modular de DREs no ano acadêmico 2016 atenderá aos seguintes requisitos:

(SW)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Trata-se de limite semanal de horas admitido como razoável para cada estudante matriculado em curso superior, limite no qual também se deve incluir a concessão de oferta especial de disciplinas (p. ex.: DRE), o que converge com determinados pareceres da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE).



MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB
CNPJ nº 42 752 675/0001-37

- I. Todos os requerimentos classificados como "abertura de DRE" serão previamente analisados pela Direção Acadêmica (DAc), ouvida a coordenação de curso e/ou procurador institucional (PI) nos casos citados nos artigos 6º e 7º deste Edital.
- II. Atendidas as normas técnicas do Edital em foco, os requerimentos de DRE deferidos serão encaminhados diretamente para o Setor Financeiro da IES. Neste mesmo Setor, o(a) requerente e/ou demais estudantes terão como se inscrever para a respectiva oferta modular, desde que a solicitação tenha sido feita via Protocolo Geral, nos seguintes períodos intercalados:
  - a) Para cursar DREs em Fevereiro/2016 (pedidos DEFERIDOS):
     1ª fase de inscrições: de 14 a 18/12/2015;
     2ª fase de inscrições: de 18 a 29/01/2016.
  - b) Para cursar DREs em **Julho/2016** (pedidos DEFERIDOS): Fase única de inscrições: de 20/06 a 08/07/2016

### DA DINÂMICA DE OFERTA CONCENTRADA

**Art. 3º** - A oferta das DREs acontecerá em período modular concentrado imediatamente antes do início de cada semestre letivo, conforme previsto no Calendário Acadêmico 2016 aprovado pela Resolução CAS FASB nº 20/2015 (publicada em 19/11/2015).

Parágrafo único – Fica o(a) docente indicado(a) para ministrar DRE obrigado a encaminhar para a Secretaria Acadêmica, em tempo hábil, o cronograma da disciplina em oferta especial, no qual deverão constar datas de início e de término das aulas.

## DOS MESES E HORÁRIOS DE FUNICONAMENTO MODULAR DAS AULAS

- **Art. 4°** O funcionamento das DREs será modular intensivo até o limite em que se possa assegurar o cumprimento da carga horária da disciplina, em conformidade com a estrutura curricular do curso de origem (Art. 77, §2° do Regimento Acadêmico/FASB, 2013, p. 52), nos dois citados períodos do **ano letivo 2016**:
  - I. Em Fevereiro/2016, dar-se-á a primeira oferta semestral ininterrupta entre os dias 1º (segunda-feira) e 20 (sábado), com horários diários das 7:30h às 12:30h e das 18h às 22:40h; aos sábados das 7:30h às 12:30h para cursos diurnos; e, das 13:30h às 18:30h para cursos noturnos. Neste período, haverá recesso de carnaval (vide Calendário Acadêmico 2016).
  - II. Em Julho/2016, dar-se-á a segunda oferta semestral ininterrupta entre os dias 11 (segunda-feira) e 23 (sábado), com horários diários das 7:30h às 12:30h e das 18h às 22:40h; aos sábados das 7:30h às 12:30h para cursos diurnos; e, das 13:30h às 18:30h para cursos noturnos.

Avenida São Desidério, 2440 – Bairro Ribeirão CEP: 47 808-180 – Cx. Postal 235 – Barreiras/BA Contatos: 77 3613-8800 ∥ Fax: 77 3613-8824



MANTIDA PELO
INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB
CNPJ nº 42 752 675/0001-37

- §1º A antecipação e a postergação dos horários de início/término das aulas das DREs, ambas indicadas nos incisos I e II acima, favorecem as práticas pedagógicas voltadas ao cumprimento da Carga Horária Mínima (CHM) sessenta minutos.
- §2º As DREs relativas a Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e/ou Estágios Supervisionados deverão dispor de um cronograma diferenciado para adentrar ao semestre letivo subsequente e cumprir com as demais etapas correlatas, desde que seja observada a não coincidência do cronograma estendido com a oferta regular das disciplinas ofertadas em cada semestre nos diferentes cursos da FASB, conforme explicitado no §3º do Art. 1º deste Edital.

## DAS DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL COM CRONOGRAMA ESTENDIDO:

- **Art. 5º** Eventuais DREs relativas a Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e/ou Estágios Supervisionados deverão funcionar à base de cronograma estendido.
  - §1º Denomina-se "cronograma estendido" aquela programação que ultrapassará os períodos concentrados nos meses de fevereiro e/ou julho do ano letivo 2016, de modo a atender às exigências institucionais, ao cumprimento dos conteúdos pedagógicos, à orientação acadêmica, à efetiva produção intelectual dos estudantes e à avaliação de aprendizagens.
  - §2º O cronograma estendido terá que contemplar, além das aulas concentradas nos meses de fevereiro e/ou julho, encontros presenciais e escalonados de interação através dos quais sejam atendidas as práticas avaliativas e de verificação de desempenho dos estudantes, prevenindo-se "choques" de horários com as disciplinas da oferta semestral regular.
  - §3º DREs autorizadas e relativas a Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias e/ou Estágios Supervisionados deverão respeitar a regulamentação específica de cada curso e admitir cronograma especial de supervisão, orientação e/ou defesas públicas na situação definida no *caput*, cujos períodos estabelecidos neste Edital para integralização serão de, no mínimo, 75 (setenta e cinco) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, ambos contados da data oficial de início das aulas dos respectivos semestres letivos 2016 (Resolução CAS FASB nº 20/2015).

#### DOS BENEFICIADOS PELA OFERTA MODULAR:

- **Art.** 6° Esta oferta modular de DREs destina-se a todo e qualquer estudante regularmente matriculado na IES e "provável concluinte", desde que:
  - seja estudante cujo ingresso na FASB tenha sido através de aprovação em processo seletivo realizado pela Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE);

Sul-

Faculdade São Francisco de Barreiras

MANTIDA PELO

INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS — IAESB CNPJ nº 42 752 675/0001-37

- seja estudante transferido e/ou portador de diploma, nos termos da legislação em vigor;
- III. seja estudante com previsão de continuidade de seus estudos na FASB em virtude de cumprir programa de adaptação de estudos oriundo de dispensa de disciplinas e/ou de complementação de estudos;
- IV. seja estudante com histórico de disciplinas reprovadas e/ou "em dependência";
- V. seja estudante provável concluinte 2015.2 e/ou 2016.1, desde que se comprove respectivamente a situação regular junto ao ENADE 2015 (lista de presença publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP/MEC) ou a situação de "estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal".

**Parágrafo único** – A FASB não dispõe de programa para a oferta de disciplinas isoladas, sendo *terminantemente* vetada a excepcional matrícula de estudantes com vínculos em outras IES, tanto para cursar disciplinas regulares, quanto para participar unicamente da oferta modular especial.

#### DAS IMPLICAÇÕES DO CICLO AVALIATIVO DO ENADE 2015:

**Art.** 7° - Tendo em vista a atual legislação correspondente ao ciclo avaliativo do ENADE 2015, o(s) requerimento(s) de DRE(s) de estudantes "prováveis concluintes" em um dos cursos selecionados para o ENADE 2015 (Portaria Normativa N° 03/2015 – DOU n° 45, de 09/03/2015, seção 1, páginas 10 e 11²) somente serão DEFERIDOS mediante confirmação da situação regular do(a) requerente neste atual ciclo avaliativo, em conformidade com o que se encontra previsto no inciso V do Art. 5° deste Edital, bem como nos artigos 19 e 20 do Edital n° 03/2015/DAc/FASB – Renovação de Matrícula (publicado em 06/11/2015).

**Parágrafo único** – Os requerimentos que não atenderem ao disposto no *caput* serão INDEFERIDOS por conta de o(a) requerente encontrar-se em "situação irregular" enquanto não for publicada a dispensa pelo INEP/MEC ou por força da vigência do atual ciclo avaliativo (leia-se: **até julho de 2015**). Neste caso, o processo analisado com indeferimento será encaminhado diretamente para a Secretaria Acadêmica.

<sup>2</sup> Em 2015, foram inscritos para participar do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) os estudantes "concluintes" dos cursos de ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, PSICOLOGIA, CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL e CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA. A prova correspondente ao atual ciclo avaliativo do ENADE foi aplicada no dia 22 de novembro de 2015 (Art. 15 da citada Portaria Normativa do ENADE), cuja situação regular dos participantes será confirmada mediante publicação de uma lista de presença pelo INEP (acesso restrito para IES via portal do Instituto).

Sem!



INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB CNPJ nº 42 752 675/0001-37

#### DOS REQUERIMENTOS DE DRES:

- **Art. 8º** Para assegurar participação nesta oferta modular DREs, o(a) estudante interessando(a) deverá requerer a oferta da(s) disciplina(s), *exclusivamente* no Protocolo Geral, nos seguintes períodos:
  - I. Para cursar em Fevereiro/2016: requerimentos até 16/12/2015;
  - II. Para cursar em Julho/2016: requerimentos até 23/06/2016.
  - a) Os requerimentos deverão ser, preferencialmente, individuais para assegurar o relato de cada caso.
  - b) Em determinadas circunstâncias, serão admitidos requerimentos nos quais seja anexada lista de interessados, em conformidade com as determinações da diretoria do IEASB, entidade mantenedora da FASB.
  - c) As inscrições nas DREs serão declaradas válidas pelo setor financeiro da IES, ouvidas a área administrativa e/ou coordenação de curso, neste último caso para obter a indicação do docente que ministrará a referida disciplina.
  - d) Os preços das DREs serão calculados e definidos com antecedência, mediante fórmula per capita, ficando reservado o direito à diretoria do IAESB cancelar a oferta em caso de não alcance do número mínimo de matriculados nos prazos citados nos incisos I e II do caput.
  - e) Inexistirá oferta de DREs fora dos prazos definidos no Art. 4º deste Edital, exceto em determinados casos de "prováveis concluintes" analisados pela Direção Acadêmica, depois de verificada as implicações do ENADE 2015 e ouvida a Diretoria Administrativa, quando houver necessidade.

#### DOS CASOS OMISSOS:

Art. 9º - Os casos não previstos neste Edital serão apreciados e resolvidos por:

- I. Assuntos Pedagógico-Institucionais:
  - a) Coordendor(a) de Curso;
  - b) Vice-Diretora Acadêmica;
  - c) Diretor Acadêmico.
- II. Assuntos Administrativo-Financeiros
  - a) Diretor Financeiro;
  - b) Diretor Administrativo;
  - c) Diretor Presidente do IAESB

Barreiras, 09 de Dezembro de 2015.

Faculdade São Francisco de Barreiras Roberto Marden Lucena Diretor Acadêmico

Avenida São Desidério, 244 portaria nº 01/IAESB/201? CEP: 47 908-180 — Cx. Postal 35 — Barreiras/BA Contato: 77 3613-8800 || Fax: 77 3613-8824